D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 007/ 2008

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS OCUPANTES DE CARGOS DA MESMA NATUREZA COM SIMBOLO DAS-1 DO PODER EXECUTIVO PARA O PERÍODO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU, VEREADOR LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12, Inciso VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO; ARTIGO 16, Inciso II, alínea "c" DO REGIMENTO INTERNO DA CÃMARA MUNICIPAL E ARTIGO 29, Inciso V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º)- Os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos ocupantes de cargos da mesma natureza com Símbolo DAS-1 do Poder Executivo, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, ficam fixados nos valores abaixo relacionados:

Prefeito.....	R$	10.665,00
Vice-Prefeito.....	R$	7.540,00
Secretários Municipais e os ocupantes de cargos da mesma natureza com Símbolo DAS-1	R$	4.200,00

Parágrafo Único *- O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo do Município.*

Art. 2º)- Os Subsídios de que trata este Decreto Legislativo, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º)- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009..

Anastácio/MS, Sala das Sessões 03 de abril de 2008

LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA
Presidente